

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 53ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 de maio de 2024 às 16h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 53ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.18 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 23 de janeiro de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e, (iv) da **H.INK PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.849.668/0001-82 na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”).
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Aprovar ou não, a concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize a transformação de seu tipo societário, sendo atualmente de sociedade limitada para então, tornar-se Sociedade por Ações, de acordo com os artigos 220, 221 e 222 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), sem que incida os efeitos do Vencimento Antecipado, conforme previsto na cláusula 13, item (xiv) da CCB. Fica consignado ainda que, o Ato Societário, o qual comprovará a

transformação da sociedade deverá ser apresentado a Emissora, com cópia ao agente fiduciário em até 05 (cinco) dias úteis, após seu devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, a Devedora deverá, às suas expensas, comprovar a averbação da Garantia de Alienação Fiduciária de Ações nos livros de registro de ações nominativas da **H.INK PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA**, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, quando da transformação do tipo societário da referida sociedade para Sociedade Anônima, sendo certo que a comprovação ora mencionada deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observado que tal prazo será automaticamente prorrogado por igual período em caso de eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial competente e, desde que tempestivamente cumpridas pela Devedora, através do envio à Emissora do Ato Societário de transformação, juntamente com o Estatuto Social atualizado, ambos devidamente registrados perante a Junta Comercial competente; e

(iii) Aprovar ou não, a concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize uma reorganização societária, sem que incida os efeitos do Vencimento Antecipado, conforme previsto na cláusula 13, item (xv) da CCB, consistente na inclusão de novo acionista, limitando a sua posição em até 45% (quarenta e cinco por cento) das Ações Nominativas, a qual contará com a alteração do controle acionário da referida empresa, mantendo-se, entretanto, a Devedora como controladora principal da sociedade, permanecendo com 55% (cinquenta e cinco por cento) das Ações Nominativas.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize a transformação de seu tipo societário, sendo atualmente de sociedade limitada para então, tornar-se Sociedade por Ações, sem que incida os efeitos do Vencimento Antecipado. Ficando consignado ainda que, o Ato Societário, o qual comprovará a transformação da sociedade deverá ser apresentado a Emissora, com cópia ao agente fiduciário em até 05 (cinco) dias úteis, após seu devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, que a Devedora deverá, às suas expensas, comprovar a averbação da Garantia de Alienação Fiduciária de Ações nos livros de registro de ações nominativas da **H.INK PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA**, quando da transformação do tipo societário da referida sociedade para Sociedade Anônima, sendo certo que a comprovação ora mencionada deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observado que tal prazo será automaticamente prorrogado por igual período em caso de



eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial competente e, desde que tempestivamente cumpridas pela Devedora, através do envio à Emissora do Ato Societário de transformação, juntamente com o Estatuto Social atualizado, ambos devidamente registrados perante a Junta Comercial competente;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize uma reorganização societária, sem que incida os efeitos do Vencimento Antecipado, que consistente na inclusão de novo acionista, limitando a sua posição em até 45% (quarenta e cinco por cento) das Ações Nominativas, a qual contará com a alteração do controle acionário da referida empresa, mantendo-se, entretanto, a Devedora como controladora principal da sociedade, permanecendo com 55% (cinquenta e cinco por cento) das Ações Nominativas.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 10 de maio de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 53ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 10 de maio de 2024.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Luis Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF 133.349.427-08

H.INK PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA

Devedora



(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 53ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 10 de maio de 2024.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****